

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

CONTRATO Nº 004/2014 – SEMJEL
CONVITE Nº 002/2014.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL”, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL E J R DO NASCIMENTO SERVIÇOS LTDA – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00 com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, Trav. Dom Amando, nº 697, representada neste ato por seu Secretário Municipal, o Sr. José Erasmo Maia Costa DEC Nº 018/2013-SEMAD, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 372070-7 SSP/PA e do CPF/MF Nº 254.397.902-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: J R DO NASCIMENTO SERVIÇOS LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.803.682/0001-21, estabelecida na Trav. Professor Carvalho, nº 592-B Bairro de Fátima, neste ato representado pelo Sr. Josimar Rabelo do Nascimento, titular da cédula de identidade nº. 1473994 SSP/MA, residente e domiciliado A Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 1777-B, Bairro-Aldeia, nesta cidade de Santarém do Estado do Pará, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Carta Contrato tem por objeto a “Aquisição de serviços de impressão e reprografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, conforme (abaixo) planilha da Proposta apresentada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VA L. UNI T	VALOR TOTAL
01	Impressão P&B Papel A4 Sulfit	Und	1.000	0,30	300,00
02	Impressão COLOR Papel A4 Sulfit	Und	1.000	1,70	1.700,00
03	Impressão P&B Papel A4 Couché	Und	1.000	1,50	1.500,00
04	Impressão COLOR Papel A4 Couché	Und	1.000	3,00	3.000,00
05	Impressão P&B Papel A3 Sulfit	Und	1.000	1,00	1.000,00
06	Impressão COLOR Papel A3 Sulfit	Und	1.000	3,00	3.000,00

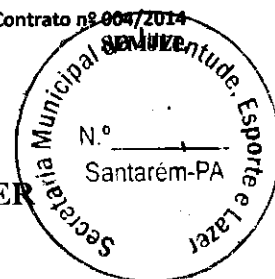
[Handwritten signatures and initials]



Contrato nº 004/2014

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



07	Impressão P&B Papel A3 Couché	Und	1.000	2,00	2.000,00
08	Impressão COLOR Papel A3 Couché	Und	1.000	5,00	5.000,00
09	Impressão em lona c/ estrutura de metalon	m ²	50	170,00	8.500,00
10	Impressão em lona (qualquer cor) – Banner,	m ²	100	80,00	8.000,00
11	Impressão em adesivo (qualquer cor)- Redondo, Retangular	m ²	100	80,00	8.000,00
12	Bandeirão vertical impressão em tecido apropriado	m ²	100	70,00	7.000,00
13	Plotagem em preto e branco	m	100	15,00	1.500,00
14	Plotagem em colorida	m	100	40,00	4.000,00
15	Fotocópia P&B (Xerox)	Und	80.000	0,10	8.000,00
16	Fotocópia COLOR (Xerox)	Und	5.000	1,70	8.500,00
17	Encadernação – 07mm a 20mm	Und	500	5,00	2.500,00
18	Plastificação Tamanho - RG	Und	1.000	2,50	2.500,00
19	Plastificação tamanho A4	Und	1.00	5,00	500,00
VALOR TOTAL				R\$	76.500,00
R\$ 76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO

4.1 O prazo para a entrega do objeto do presente contrato, será conforme as necessidades da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL** ou até 31 de dezembro de 2014, a partir da data de assinatura do presente contrato;

4.2 O objeto a ser fornecido deverá ser entregues na **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL**, mediante apresentação de requisição assinada pela Presidência e Pelo Chefe de Administração desta Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste certame, conforme valor auferido no processo licitatório é de **R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme proposta de preços do processo licitatório Convite nº 002/2014-SEMJEL, que fará parte integrante do presente instrumento.

3.2. O pagamento será efetuado obedecendo as normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente executados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, com as suas datas sempre atualizadas de acordo com a data da emissão da Nota Fiscal.

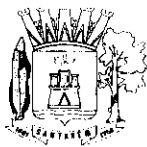
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL**, na seguinte rubrica:

04.122.0002.2.029 3.3.90.39.00.00

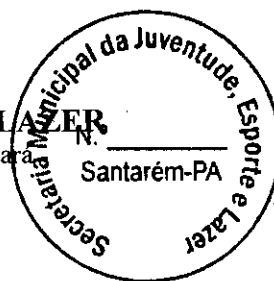
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº 002/2014 – SEMJEL



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém-PA
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

- I** – Executar os serviços no prazo estipulados e ou previsto;
- II** - Responsabilizar-se pelo serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- III** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V** - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- VI** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- VII** – Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela SEMJEL;
- VIII** - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- IX** - Responsabilizar-se:
 - a)** Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
 - b)** Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.2. CABERÁ A CONTRATANTE:

- I** - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- II** - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;
- III** – Proceder o pagamento dos valores acordados;
- IV** – Zelar pela manutenção do contrato;
- VI** – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Esta Carta Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77

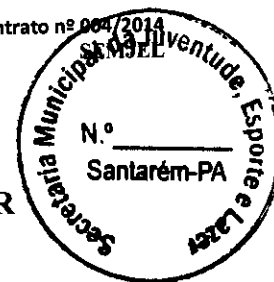
Liandro Alves Batista

[Assinatura]

[Assinatura]
3



Contrato nº 004/2014



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

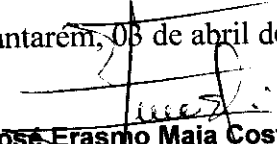
9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

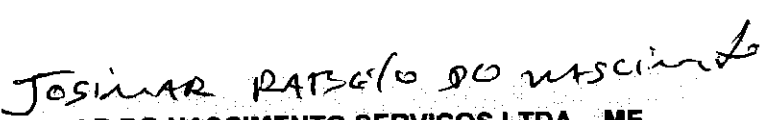
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvida(s) que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal.

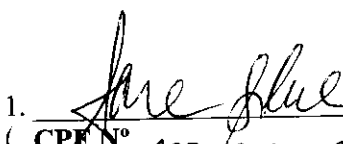
E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

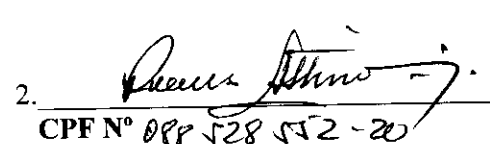
Santarém, 03 de abril de 2014


José Erasmo Maia Costa
Secretário Mun. da Juventude, Esporte e Lazer
DEC Nº 018/2013-SEMAD
CONTRATANTE


J R DO NASCIMENTO SERVIÇOS LTDA – ME
Josimar Rabelo do Nascimento
CNPJ Nº 04.803.682/0001-21
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 687/853862-04.

2. 
CPF Nº 088 528 552-20